



**PREFEITURA DE  
ITAJUBÁ**

**COMUNICADO**

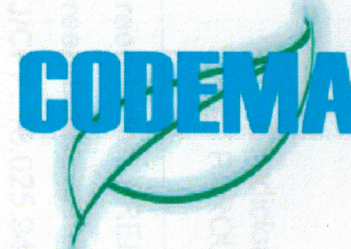
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ (PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – PCTI), CNPJ 18.025.940/0001-09, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 15363/2020, LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LAC2, nº 012/2020, com validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 08/12/2022, para a atividade de DISTRITO INDUSTRIAL E ZONA ESTRITAMENTE INDUSTRIAL, COMERCIAL OU LOGÍSTICA, localizado à Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, área urbana do município de Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.

**Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato**  
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SISMUMA**




**CERTIFICADO Nº 012/2020**  
**LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

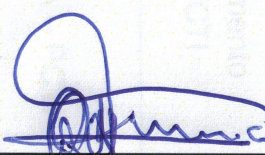
O **Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.473/2003, na Lei Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, concede ao empreendimento **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE ITAJUBÁ – PCTI**, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, s/n, bairro Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá-MG, sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, CNPJ nº 18.025.940/0001-09, sediada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá-MG, **Licença Prévia e de Instalação em ad referendum**, conforme art. 14, parágrafo único, da Lei nº 21.972/2016 e art. 14 da Lei nº 2.473/2003, na modalidade LAC2, para a atividade “DISTRITO INDUSTRIAL E ZONA ESTRITAMENTE INDUSTRIAL, COMERCIAL OU LOGÍSTICA”, enquadrada em Classe 3 sob o código E-04-02-2 segundo a DN nº 217/2017, critério locacional 2, autorizando a localização e instalação 76 lotes distribuídos em 5 quadras, em uma área de 24:94:74 ha (249.474,87 m<sup>2</sup>), bem como autoriza a intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente de 00:03:84 ha (384 m<sup>2</sup>) de área, somada a supressão de 45 (quarenta e cinco) indivíduos arbóreos, dos quais 13 (treze) estão localizados em APP, 17 (dezesete) em um valo e os demais de forma isolada, com rendimento previsto de 7,5 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa, de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, conforme deliberação da diretoria do CODEMA realizada em vistoria no dia 02/12/2020 e processo administrativo nº 15363/2020.

- SEM CONDICIONANTES
- COM CONDICIONANTES  
(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso).

**Validade da Licença Ambiental: 02 (dois) anos, com vencimento em 08/12/2022.**

Itajubá/MG, 08 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Afonso Gonçalves**  
Presidente do CODEMA

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Eng<sup>o</sup> Florestal MSC  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente